

PROCESSO Nº: 1066610
NATUREZA: RECURSO ORDINÁRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
REQUERENTE: JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
PROCESSO PRINCIPAL: 942187 (Denúncia)

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Trata-se de Recurso Ordinário interposto por Jeová Moreira da Costa, ex-prefeito do Município de Araxá, em face da decisão proferida nos autos da Denúncia nº 942187, em sessão da Segunda Câmara deste Tribunal, do dia 31/01/2019 (fls. 1592/1596 dos autos principais).

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 328 e a certidão emitida à fl. 09, recebo o presente apelo, em sede de análise preliminar e com amparo no art. 329, eis que próprio e formulado por parte legítima, bem como por tempestivo, uma vez interposto no prazo previsto no *caput* do art. 335, todos da Resolução nº 12/2008.

Proceda-se ao exame das alegações apresentadas e após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para a emissão de parecer conclusivo, conforme dispõe o art. 336 do referido diploma legal.

Tribunal de Contas, em 26/04/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator